



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1, DE 2026 AO PROJETO DE LEI Nº 217 DE 2025.
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 16 / 03 / 26

Emenda Modificativa e Aditiva.

Modifica a redação do Art. 4º do Projeto de Lei nº 217, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São diretrizes para a execução das ações de atendimento às vítimas de acidentes de trânsito e seus familiares:”

I - celeridade e a desburocratização no acesso aos prontuários médicos e boletins de ocorrência sob custódia do Município, visando facilitar a instrução de processos de benefícios e seguros;

II - estímulo à integração de informações entre os serviços de atendimento pré-hospitalar e as unidades de saúde, respeitado o sigilo médico e a proteção de dados pessoais;

III - promoção de canais de transparência que permitam ao cidadão o acesso a orientações sobre o fluxo de assistência social e jurídica disponível na rede pública e conveniada.”

Modifica a redação do Art. 5º do Projeto de Lei nº 217, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva publicação.”

Acrescenta o Art. 6º ao Projeto de Lei nº 217, de 2025, com a seguinte redação:

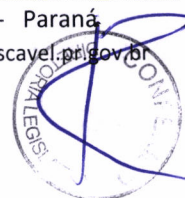
“Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 13 de março de 2026.


João Diego
Vereador/Republicanos

Justificativa:

O objetivo da presente emenda é modificar e acrescentar a redação do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a política municipal de atendimento às vítimas de acidentes de trânsito e seus familiares.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A modificação da redação do *caput* Art. 4º em conjunto com adição dos incisos I, II e III, visa conferir densidade normativa e exequibilidade ao Projeto de Lei, estabelecendo diretrizes procedimentais que asseguram a efetividade dos direitos das vítimas de acidentes de trânsito em Cascavel.

A emenda foca na desburocratização e celeridade processual, garantindo que o acesso a prontuários e laudos, que são documentos essenciais para a dignidade e subsistência das vítimas, seja priorizado nas unidades municipais.

Além disso, a emenda prioriza a transparência e a integração de informações, assegurando que o usuário receba orientações claras sobre o fluxo de assistência disponível na rede pública.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

